

Flu
of
of

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
COMPARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO - XXX FIABA E FESTAS DA BATALHA 2022
Protocolo 08/2023/GAP

INTRODUÇÃO

Considerando,

1. A interrupção a que se viu forçada esta Autarquia pelas medidas impostas pelo COVID 19 e que condicionaram fortemente a dinâmica cultural do Município;
2. Que a participação das associações em eventos promovidos pela Câmara, nomeadamente a FIABA – Feira de Artesanato e Gastronomia da Batalha e Mostra do Mundo Rural, e Festas da Batalha, se constituíam como um incentivo financeiro da dinâmica das coletividades do Concelho;
3. A intenção do Município de reativar a atividade cultural e promover a interação local e participação das coletividades nas suas dinâmicas, constituindo-se estas como parceiros na organização cultural;
4. Que a XXX FIABA – Feira de Artesanato e Gastronomia da Batalha e Mostra do Mundo Rural decorreu de 15 a 19 de junho e contou com a presença de 16 associações representantes de todas as freguesias do Concelho, que promoveram no certame a promoção da gastronomia local com tasquinhas, onde serviram refeições para artesãos, produtores locais, grupos de animação e comitiva de inauguração do evento;
5. As regras de participação do evento, aprovadas em reunião do Executivo de 28/03/2022, conforme Deliberação n.º 2022/0153/D.E.D.T.L. e que previam a atribuição de prémios pecuniários no valor de €350,00, €250,00 e €200,00, para “Melhor Ornamentação” e “Melhor Prato”;
6. Que as Festas da Batalha que decorreram de 12 a 15 de agosto, contaram com a presença de 6 associações locais, que representaram o evento com tasquinhas, onde serviram refeições para os participantes no Encontro Anual de Emigrantes e grupos de animação e produção técnica afeta ao evento;
7. Que, ao abrigo do disposto nas alíneas e) e f), n.º 2 do artigo 23.º em articulação com o estatuído nas alíneas o) e u), n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na redação vigente), a Câmara Municipal, no âmbito das atribuições que lhe estão confiadas nos domínios da cultura e tempos livres, pode deliberar sobre



Handwritten signature in blue ink.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
COMPARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO - XXX FIABA E FESTAS DA BATALHA 2022
Protocolo 08/2023/GAP

formas de apoio a entidades legalmente constituídas, para o desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa e recreativa de interesse para o Município;

8. Que ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na redação vigente), estão excluídos de contratação os contratos cujo objeto principal consista na atribuição, pelo Município, de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza;
9. Que por Deliberação nº 2022/0481/G.A.V. de 31/10/2022 Câmara Municipal deliberou atribuir, ao Fundo Social dos Trabalhadores da Câmara Municipal Batalha, pela sua participação na XXX FIABA e Festas da Batalha - 2022, uma verba de €707,00 (setecentos e sete euros);

É celebrado entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE

MUNICÍPIO DA BATALHA, Pessoa coletiva nº 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal **Raul Miguel de Castro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e deliberação 2022/0481/G.A.V. de 31/10/2022, adiante designado como **Município ou Primeiro Outorgante**.

E

SEGUNDO OUTORGANTE

FUNDO SOCIAL DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA, com o NIPC 509 455 603, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, **Marta Sofia da Costa Antunes**, titular do Cartão de Cidadão nº 11435160, válido até 03/08/2031, e pelo tesoureiro **Armada Isabel Madeira Moreira**, com o Cartão de Cidadão n.º 9839120, válido até 03/08/2031, com poderes para o ato conforme art.º21º dos Estatutos, adiante designado como **FSTCMB ou Segundo Outorgante**.



Handwritten initials and a signature in blue ink.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
COMPARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO - XXX FIABA E FESTAS DA BATALHA 2022
Protocolo 08/2023/GAP

Entre os outorgantes acima identificados é celebrado o presente protocolo de apoio, que tem por base a Deliberação de Câmara nº 2022/0481/G.A.V. de 31/10/2022, e rege-se pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

Cláusula 1ª

Objeto do protocolo

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição ao Fundo Social dos Trabalhadores da Câmara Municipal Batalha, do montante constante da cláusula 3ª, no âmbito da participação da associação na XXX FIABA – Feira de Artesanato e Gastronomia da Batalha e Mostra do Mundo Rural e nas Festas da Batalha - 2022, que decorreram de 15 a 19 de junho e 12 a 15 de agosto de 2022, respetivamente, através do fornecimento de refeições e da promoção da gastronomia local nos referidos eventos.

Cláusula 2ª

Período de Vigência

O período de vigência deste protocolo decorre da data da sua assinatura e caduca com o pagamento da verba referida.

Cláusula 3ª

Comparticipação

A participação a prestar pela Câmara Municipal da Batalha ao Fundo Social dos Trabalhadores da Câmara Municipal Batalha reveste a forma de subsídio específico no valor de 707,00 (setecentos e sete euros).

Cláusula 4ª

Disponibilização da participação

A participação referida na Cláusula 3ª será disponibilizada após a outorga do presente protocolo, mediante a apresentação dos documentos referidos na cláusula sexta.

Cláusula 5ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente protocolo ou superveniente, serão decididos posteriormente entre as entidades, cujas atas se anexarão a este documento.



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
COMPARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO - XXX FIABA E FESTAS DA BATALHA 2022
Protocolo 08/2023/GAP

Cláusula 6ª

Comprovativo de evidências

O Segundo Outorgante fica obrigado a apresentar as senhas comprovativas dos fornecimentos das refeições e fotografias comprovativas da realização da sua participação no evento, melhor identificado na clausula primeira.

Cláusula 7ª

Cabimento

A assunção da despesa constante da cláusula terceira tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 01/040701 do Orçamento e na rubrica 2 252 2022/115 ação 2 das Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e vinte e dois, tendo o compromisso desta despesa sido efetuada pela R.E. nº 509 de 23/11/2022 com o número sequencial 27583 datado de 13/12/2022.


Paços do Município da Batalha, 02 de janeiro de 2023.

Pl'º Primeiro Outorgante,
Município da Batalha




Raul Miguel de Castro

Pl'º Segundo Outorgante,
Fundo Social dos Trabalhadores da Câmara Municipal Batalha,



Presidente da Direção



Tesoureiro